



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 12.415/2022-PMM PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Participação Aberta e Exclusiva ME/EPP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12.415/2022-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 2.914/2021-GP, de 10 de julho de 2021, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2041 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 013/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 013/2021 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 20 de Junho de 2022, às 14:00 horas (horário local);

Local: Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765;

Integra do Edital e Informações: Fone (94) 3322-1775, Ramal 21. Email: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br;

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ**, conforme planilhas de quantidades, constantes nos anexos deste edital:

ANEXO I	– Termo de Referência;
ANEXO II	– Objeto;
ANEXO III	– Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	– Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	– Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	– Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO VIII	– Minuta do contrato;
ANEXO IX	– Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO X	– Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO XI	– Declaração de não superveniência;
ANEXO XII	– Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XIII	– Termo de retirada.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, como também as empresas que estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 13/2021.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as



- empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único LOTE.
 - 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Apresentar cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
 - 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticada por membro da Comissão de Licitação.
 - 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
 - 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
 - 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da lei, deverá ser apresentado dos seguintes documentos:**
 - 3.6.1 Declaração de ME/EPP de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 3.6.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- Obs.: 1) Os documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados da apresentação dentro do envelope de habilitação.
 2) Os documentos citados nesta Clausula deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.
 3) Será retirado deste processo o licitante que apresentar, em qualquer fase desta licitação, declaração falsa ou alterar, no todo ou em parte, documento verdadeiro, com respaldo no art. 90 da Lei 8.666/93 c/c art. 297 do Código Penal.*
- 3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes N°s 1 e 2.



- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e como dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.
- 3.9 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cme.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).
- 3.9.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 3.9.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº p9/2021-CEL/SEVOP/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia autenticada por membro da Comissão ou Equipe de Apoio conforme item “6.6.3.2”. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



- 5.1.2 Número do pregão presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, inclusive **MARCA**, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;
 - 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.;
 - 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 5.1.4.3 O preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;
 - 5.1.4.4 Indicação expressa do prazo de entrega, conforme termo de referência (não serão aceitas propostas que tiverem a frase “conforme edital” ou similares);
- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.3 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – Anexo XII.**

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório** ou autenticada **no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderá ser utilizada pelo licitante para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa;
 - e.1) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- f) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
 - f.1) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)
ISG = AT/(PC+ELP)
ILC = AC/PC

Onde:

AC – Ativo Circulante;



PC – Passivo Circulante;
 AT – Ativo Total;
 RLP – Realizável a Longo Prazo;
 ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

Obs.: 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, anexo II e compatível com seus respectivos Lote arrematante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório;

- b) Alvará de Funcionamento e localização da sede do município;

V DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XI.
- b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo X.
- c) **DECLARAÇÃO** de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 13/2021, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.6.3.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.



- 6.6.3.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 6.6.4 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio será realizado sua classificação por **LOTE**;
- 7.2.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - e) Que não apresentarem a proposta comercial readequada ao último lance no prazo prescrito no Item 5. 3 do edital.
- 7.2.4 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.5 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas por **LOTE**, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor total de cada lote.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;



- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens, sob pena de preclusão.
- 7.5.3 Para o cumprimento do disposto no subitem 7.5, a administração pública estabelece, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens/lote cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, para efeito de aceitação de valores, prevalecerá o menor preço por ela ofertado.
- c) Este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação deste Pregão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação deste Pregão e à aplicação das sanções cabíveis.



- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis conforme Art. 11 § 17 do Decreto federal 3555/200 para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Considerando o Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”. Com fluxo nos Artigos;
- Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.*
- Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:*
- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*
- II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.*
- 9.2 Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 9.3 A presente licitação visa o registro de preços para prestação de serviços de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 9.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 9.5 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.6 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.7 Ante o exposto solicito abertura de processo licitatório autuado na modalidade Pregão com Registro de Preços, forma Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IX deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CEL/SEVOP, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal 013/2021 e alterações, e ainda na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.12. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).



- 10.13 O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.1.1 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. Nº 67 da Lei Nº 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens entregues, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias.
- 13.1.3 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 13.1.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.



- 13.1.5 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.1.6 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria de Transportes da SEMED, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Avenida Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100, em dia e horário comercial.
- 14.3 DA ENTREGA
- 15.3.1 Considerando que as peças de reposição são destinadas à manutenção da frota de ônibus que realiza o transporte diário de alunos da rede municipal de ensino, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da formalização do pedido mediante apresentação das respectivas ordens de compra;
- 14.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 14.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 14.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 14.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
- A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.
- 14.8 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 013/2021.



15 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 013/2021.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022);
 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
 - 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A **CONTRATADA** incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;



- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação; inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.1.2 em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, e até 2 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.12.2 As empresas que fizerem download do edital via portal do TCM ou Portal da Transparência deverão enviar o **recibo de retirada do edital** para o email sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente, como também relativo ao item 18.12.1, o não envio do recibo de retirada do edital isenta a comissão em relação aos comunicados e outros que poderiam ser feitos em benefício do licitante.
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer - PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 06 de junho de 2022.

Higo Duarte Nogueira
Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Equipe de Apoio
Adalberto Cordeiro Raymundo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 12.415/2022/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição, visando a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, tipo ônibus, destinados ao transporte diário dos estudantes da rede municipal de Marabá - PA.
- 1.2 Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

2 OBJETO

- 2.1 As descrições para aquisição de peças de reposição e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Tem por finalidade o abastecimento do setor de manutenção da frota de veículos sob a supervisão da Coordenadoria de Transportes da SEMED, de acordo com termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O referido Registro de Preços faz-se necessário tendo em vista que sua finalidade é a disponibilização dos serviços de transporte de estudantes da rede municipal no município de Marabá - PA, possibilitando que a frota de ônibus esteja sempre em plenas condições de uso, propiciando o fornecimento adequado e indispensável para a locomoção dos estudantes, através da aquisição de peças de reposição destacando-se sua real e imprescindível necessidade ante a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, tipo ônibus, visando resguardar o bom estado de conservação e seu perfeito funcionamento.
- 3.2 Nesse sentido, tendo em vista as melhorias ao acesso escolar e considerando as condições de nossas estradas, justifica-se a necessidade da contratação objetivando dentre outras finalidades a preservação dos veículos, o aumento da vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo a eficiência e a segurança daqueles que o utilizam, mantendo-os sempre prontos para atender as necessidades desta secretaria.
- 3.3 Vale ressaltar que este procedimento está pautado nos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, proporcionando sobretudo a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pela Gestão Municipal.
- 3.4 A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, Alimentação e assistência à saúde, (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

- 3.5 NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:...

...VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).



- 3.6 A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 32 desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

- 3.7 Isto posto, garantir que seu fornecimento seja ininterrupto é primordial por meio deste registro de preços, o qual viabilizará a realização de manutenções preventivas e corretivas, permitindo o acesso ao ambiente escolar com conforto e segurança.
- 3.8 Assim, em cumprimento do estabelecido pelas Leis nº 10.709/2003 e 10.880, de 9 de junho de 2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação prestação dos serviços continuados de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da rede municipal de ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

4 DO AGRUPAMENTO

- 4.1 Importa salientar que esta Administração pretende realizar a contratação de empresa aquisição de peças de reposição, visando a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, tipo ônibus, destinados ao transporte diário dos estudantes da rede municipal de Marabá – PA, possibilitando que a frota de ônibus esteja sempre em plenas condições de uso, propiciando o fornecimento adequado e indispensável para a locomoção dos estudantes, através da aquisição de peças de reposição destacando-se sua real e imprescindível necessidade ante a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, tipo ônibus, visando resguardar o bom estado de conservação e seu perfeito funcionamento.
- 4.2 A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.
- 4.3 Os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.
- 4.4 Objetivando também o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.
- 4.5 A administração, nesta linha de raciocínio formou o grupo da presente licitação para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.
- 4.6 A adjudicação por grupo, em licitação revela-se necessária quando se atenta para o evidente fato de que um item de significativa importância depende de outro sem tanta significação tornando o segundo item sem interesse no montante, ou mesmo por que se contrataria duas ou mais empresas para execução de dois ou mais itens de mesma natureza e similaridade. Como exemplo podemos citar a compra de um parafuso do fornecedor “A” e a porca do fornecedor “B”, acumulando dificuldade para a completa execução do objeto.
- 4.7 A divisão do objeto da licitação em grupos evitará possíveis óbices para a realização de pregão por itens, temos exemplos concretos de certames já realizados justificando a escolha adotada, tendo em vista o risco de contratar itens cuja proposta vencedora não represente o menor valor ofertado no certame.
- 4.8 No que tange à divisão do objeto da licitação em grupos, objeto da alínea “a” do item 2 da oitava (peça 17), a administração trouxe à baila trechos do Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara, alegando que o citado aresto afirmava a inexistência de “ilegalidade na realização de licitação com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”.
- 4.9 Ademais, destacou que a natureza dos produtos similaridade e o custo administrativo autorizariam a divisão do certame em grupos.
- 4.10 A regra é o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis. A formação de grupos deve ser exceção. Não é demais colacionar o excerto do voto condutor do Acórdão 2.977/2012-TCU-Plenário.
- 4.11 A jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:



*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto** ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)”*

- 4.12 A orientação constante da referida súmula se fundamenta no disposto no art. 15, IV, e no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 4.13 O que fica contratado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.
- 4.14 Repisando, na licitação por grupos/lotas, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Considerando o Decreto Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”. Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

- 5.2 Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 5.3 A presente licitação visa o registro de preços para prestação de serviços de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 5.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.6 Ante o exposto solicito abertura de processo licitatório autuado na modalidade Pregão com Registro de Preços, forma Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE



REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PA.

6 DO PREGÃO PRESENCIAL

- 6.1 Justificamos a solicitação do certame na forma Presencial, pois, os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação serão exclusivamente do Erário Municipal, não se aplicando, neste caso, a subordinação ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Somado a isto, ressalta-se que o pregão na forma presencial, não restringe a participação, possibilita a celeridade; esclarecimentos imediatos no decorrer da sessão; facilidade da negociação; análise imediata das propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.2 Ainda, na licitação em concreto, ao examinar a especificidade dos objeto pretendido, sendo este voltado para a aquisição de peças de reposição, visando a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, tipo ônibus, destinados ao transporte diário dos estudantes da rede municipal de Marabá – PA, possibilitando que a frota de ônibus esteja sempre em plenas condições de uso, propiciando o fornecimento adequado e indispensável para a locomoção dos estudantes, através da aquisição de peças de reposição destacando-se sua real e imprescindível necessidade ante a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, tipo ônibus, visando resguardar o bom estado de conservação e seu perfeito funcionamento.
- 6.3 É sabido que, em contratações anteriores, já experimentadas pela administração municipal, em que foi realizada através de pregão eletrônico, muitas das vezes os contratos foram abandonados sem a sua inteira execução, visto que, as empresas em questão, devido a facilidade de participação mesmo a distância saíram-se vencedoras, mas quando da execução, devido a distância do nosso município a execução do contrato ficava inviabilizada, prejudicando as obrigações do município para com sua população.
- 6.4 Em análise, o Acórdão 265/2010 Plenário, referente ao Decreto Nº 3.555/2000 diz que, utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.
- 6.5 Colocamos como maior justificativa o conteúdo do Decreto Municipal Nº 11 de 10 de fevereiro de 2017, que altera o inciso III, §1º, do art. 14 do Decreto Nº 05 de 10 de janeiro de 2017, no seu inciso III – Adotar como regra o procedimento de pregão como modalidade para as contratações do Município, à exceção das hipóteses legais incompatíveis(...).
- 6.6 Na alínea “a” do mesmo inciso do referido decreto municipal está previsto a utilização da modalidade pregão eletrônico, porém, para contratações com utilização de recursos federais.
- a) Será adotado o pregão eletrônico para as contratações a serem custeadas com Recurso Federal, nos termos da Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 347 de 23 de setembro de 2013;”*
- 6.7 Esta secretaria entende que quando o recurso para custear as contratações com utilização do Erário Municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial e de preferência sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade da previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.
- 6.8 A adoção da modalidade pregão presencial não faz restrição à competitividade, tampouco privilegia as empresas sediadas na cidade de Marabá - PA, visto que, as licitações são publicadas nas impressas oficiais, além de que os Editais ficam disponíveis no Portal da Transparência do município, e com as tecnologias atuais, na rede mundial de computadores, havendo somente a questão da distância para deslocamento de um representante para participação no certame. Em comento, vejamos, se uma empresa que não possui condições de participar in loco de uma licitação distante de sua sede, tampouco terá condições de, caso seja declarado vencedor, cumprir o contrato em total consonância com as suas exigências de execução, o que de maneira nenhuma afronta os princípios da impessoalidade, igualdade e competitividade.
- 6.9 Diante do exposto, considerando a especificidade do objeto do certame, justificamos a adoção da licitação na modalidade Pregão (SRP), forma Presencial, a fim de realizar o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PA.

7 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 7.1 Fica designado para representar o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente as aquisições e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe o servidor indicado abaixo:
 Warley Freitas de Araujo – Coordenador lotado na Diretoria Financeira – DICO/SEMED.
- 8 SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a SEMED no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
 Jair Labres de Sousa, Coordenador de Transportes lotado na Diretoria de Logística - SEMED.
- 9 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**
- 9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.
- 10 METODOLOGIA**
- 10.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se inclusive aos casos omissos, durante a execução contratual, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 044/2018, Lei Complementar n.º 13/2021 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
- 11 DA ESTIMATIVA**
- 11.1 Em se tratando de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2 O critério de Julgamento será realizado por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 A despesa está estimada em **R\$ 3.098.984,20 (três milhões, noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.
- 12 FORMA DE PAGAMENTO**
- 12.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias.
- 12.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 12.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e cópia do contrato.
- 12.4 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.5 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 13 ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1 As despesas serão pagas com recursos do Erário Municipal da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal n.º 044/2018.
- 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 14.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação
- 14.2 Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.



- 14.3 Sob nenhuma hipótese serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que forem omissos ou que não apresentem as quantidades fornecidas, bem como demais requisitos.

15 FORMA, PERÍODO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 15.1 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante prévia e expressa autorização da Coordenadoria de Transportes da SEMED, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Avenida Hiléia, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP 68.502-100, em dia e horário comercial.
- 15.3 DA ENTREGA
- 15.3.1 Considerando que as peças de reposição são destinadas à manutenção da frota de ônibus que realiza o transporte diário de alunos da rede municipal de ensino, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da formalização do pedido mediante apresentação das respectivas ordens de compra;
- 15.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15.4.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 15.4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 15.4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 15.4.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 15.4.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 15.4.6 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.
- 16.2 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VII – Proposta Comercial e deverá conter **os seguintes elementos**:
- 16.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 16.2.2 Número deste pregão;
- 16.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 16.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**
- razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
 - prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
 - o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
 - o prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;



17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 17.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 17.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 17.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 17.8 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 17.9 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 17.10 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 17.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.12 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 17.13 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 17.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.15 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 17.16 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 17.17 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 17.18 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 17.19 Emitir nota de Empenho;
- 17.20 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 17.21 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 17.22 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 17.23 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.2 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
- 18.3 Colocar à disposição da SEMED/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 18.4 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 18.5 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.



- 18.6 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação efetuada.
- 18.7 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 18.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 18.9 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 18.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 18.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.12 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.13 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 18.14 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 18.15 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 18.16 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 18.17 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.
- 18.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.19 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 18.20 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 18.21 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 18.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 18.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 18.26 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Declarar informações falsas; e
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 19.1.1 As sanções descritas se aplicam aos convocados que não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 19.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.



- 19.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- I - advertência;
 - II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
 - III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
 - 19.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
 - 19.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.
 - 19.2.4 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 19.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
 - II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
 - III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 19.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.
- 19.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 19.7 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 19.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 19.9 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 19.10 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I - por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;
 - II - por até 02 (dois) anos:
 - a) não conclusão do fornecimento contratado;
 - b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
 - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
 - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;



- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 19.11 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 19.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 19.13 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 19.14 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 19.15 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 19.16 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
 - b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.
- 19.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 19.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 19.19 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 19.20 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

20 ADJUDICAÇÃO

- 20.1 Será realizada após constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM, ao licitante declarado vencedor.

21 VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 21.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.
- 22 VIGÊNCIA DA ARP**
- 22.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 12.415/2022/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS.

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ U					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	BUZINA DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	253,96	507,92
2	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	318,95	637,90
3	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	4	254,83	1.019,32
4	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	5	55,16	275,80
5	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	5	54,64	273,20
6	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	478,34	956,68
7	IGNIÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	386,65	773,30
8	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	281,00	843,00
9	JOGO DE BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	310,58	621,16
10	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	268,42	536,84
11	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	271,64	543,28
12	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	3.863,53	7.727,06
13	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	3	243,70	731,10
14	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	401,87	1.205,61
15	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	541,69	1.625,07
16	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	475,62	1.426,86
17	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	252,28	504,56
18	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.744,77	5.489,54
19	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.773,61	5.547,22
20	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	251,36	502,72
21	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	118,29	236,58
22	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	218,83	437,66
23	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	113,70	227,40
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	4	462,03	1.848,12
25	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.608,26	5.216,52
26	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	3	613,43	1.840,29
27	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	3	276,55	829,65
28	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	418,72	1.256,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



29	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	415,84	1.247,52
30	LUVA DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	643,62	1.930,86
31	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	484,33	1.452,99
32	CATRACAS DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	592,49	1.777,47
33	CAIXA DE SATÉLITE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	4.618,25	9.236,50
34	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	3	912,62	2.737,86
35	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	3	980,67	2.942,01
36	PONTA DE EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	1.831,96	5.495,88
37	PIÃO E COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	4.796,51	9.593,02
38	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	167,32	501,96
39	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	110,65	331,95
40	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	265,92	797,76
41	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	215,20	430,40
42	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	83,53	501,18
43	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	61,59	369,54
44	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	265,45	796,35
45	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	510,50	1.531,50
46	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	540,95	3.245,70
47	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	47,14	282,84
48	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	46,53	279,18
49	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	863,83	2.591,49
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	862,74	2.588,22
51	MOLA DE PATIM FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	3	93,52	280,56
52	RETROVISOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	3	541,26	1.623,78
53	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	2	1.179,64	2.359,28
54	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	2	1.534,60	3.069,20
55	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	5	90,64	453,20
56	ARANHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	5	32,23	161,15
57	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	48,03	288,18
58	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	400,31	1.200,93
59	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	365,66	1.096,98
60	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	337,24	1.011,72
61	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	347,71	1.043,13
62	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	402,94	805,88
63	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	633,86	1.267,72
64	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	627,82	1.255,64
65	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	117,91	235,82
66	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	410,31	1.230,93
67	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	406,21	1.218,63
68	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	391,91	783,82
69	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	256,50	513,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



70	RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	5.377,73	10.755,46
71	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	16.812,12	33.624,24
72	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	171,36	1.028,16
73	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	116,13	232,26
74	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	38,62	231,72
75	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	115,92	231,84
76	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	138,55	277,10
77	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	59,92	179,76
78	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.150,85	4.301,70
79	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	35,21	70,42
80	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	175,36	350,72
81	BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	1.012,44	3.037,32
82	BUCHA DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	70,80	212,40
83	CASQUILHO DE BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	2	584,28	1.168,56
84	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	35,86	215,16
85	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	275,23	825,69
86	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	3.898,64	7.797,28
87	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	2	752,29	1.504,58
88	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	2	4.551,26	9.102,52
89	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	2	138,10	276,20
90	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.169,90	2.339,80
91	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	643,51	1.287,02
92	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	22,71	136,26
93	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	50,52	303,12
94	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	51,26	307,56
95	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	2	35,35	70,70
96	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	50,90	305,40
97	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	59,74	358,44
98	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	48,89	293,34
99	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	47,52	285,12
100	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	47,94	287,64
101	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	1.157,79	3.473,37
102	BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	304,37	913,11
103	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	60,24	180,72
104	TUCHO DA VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	68,02	204,06
105	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.109,47	2.218,94
106	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	851,07	1.702,14
107	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	929,11	1.858,22
108	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	504,54	1.009,08
109	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	936,09	1.872,18
110	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	497,88	1.493,64
111	MOLA FEIXE TRASEIR 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	518,12	1.554,36
112	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	504,80	1.514,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



113	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	518,01	1.554,03
114	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	524,34	1.573,02
115	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	507,34	1.522,02
116	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	518,21	1.554,63
117	CALÇO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	203,60	407,20
118	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	393,33	786,66
119	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	99,98	299,94
120	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	91,06	273,18
121	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	7.106,04	14.212,08
122	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	51,54	103,08
123	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	115,49	230,98
124	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	523,40	1.046,80
125	CAMISA PISTÃO ANEIS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	JOGO	2	4.630,05	9.260,10
126	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	682,78	1.365,56
127	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	395,63	791,26
128	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.341,46	2.682,92
129	VALVULA DE DESCARGA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	627,98	1.255,96
130	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	804,53	1.609,06
131	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.024,64	4.049,28
132	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	271,96	543,92
133	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	252,72	505,44
134	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	502,01	1.004,02
135	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	483,46	966,92
136	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	520,73	1.041,46
137	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	515,31	1.030,62
138	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	CAIXA	2	452,04	904,08
139	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	495,79	991,58
140	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	467,85	935,70
141	ALTERNADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	3.749,74	7.499,48
142	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	2	430,83	861,66
143	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	2	435,56	871,12
144	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	2	736,14	1.472,28
145	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	PAR	2	407,52	815,04
146	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.451,75	4.903,50
147	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	278,46	556,92
148	ARRUELA ENCOSTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	251,19	502,38
149	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	262,67	525,34
150	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	248,10	496,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



151	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	442,67	885,34
152	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	495,75	991,50
153	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.605,99	5.211,98
154	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.140,49	2.280,98
155	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.973,74	3.947,48
156	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	290,73	581,46
157	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	245,57	491,14
158	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	234,12	468,24
159	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.803,26	3.606,52
160	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	257,44	514,88
161	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	236,40	472,80
162	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	460,72	921,44
163	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.576,86	5.153,72
164	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	114,27	228,54
165	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	425,72	851,44
166	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.901,66	3.803,32
167	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	295,16	590,32
168	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	245,70	491,40
169	ARRUELA BI PARTIDA ENGRENAGEM 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	251,17	502,34
170	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.758,43	3.516,86
171	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	270,20	540,40
172	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	484,50	969,00
173	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	4.997,50	9.995,00
174	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	261,12	522,24
175	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.857,70	5.715,40
176	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	236,28	472,56
177	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	400,18	800,36
178	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	357,32	714,64
179	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRENAGENS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	228,47	456,94
180	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	200,38	400,76
181	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.714,79	3.429,58
182	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ENGRENAGENS 25D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.786,02	3.572,04
183	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	86,00	172,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



184	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.429,29	2.858,58
185	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.857,70	5.715,40
186	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	4.572,77	9.145,54
187	HÉLICE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.000,30	4.000,60
188	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	500,08	1.000,16
189	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	511,13	1.022,26
190	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	219,31	438,62
191	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	219,31	438,62
192	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	3.067,68	6.135,36
193	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	2.044,53	4.089,06
194	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	1.023,16	2.046,32
195	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	219,31	657,93
196	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	3	219,31	657,93
197	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	219,31	1.315,86
198	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	233,52	1.401,12
199	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	204,81	1.228,86
200	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	6	117,20	703,20
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					390.727,42

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ U

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
201	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	254,83	254,83
202	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	55,16	55,16
203	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	54,64	54,64
204	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	281,00	281,00
205	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	401,87	401,87
206	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	541,69	541,69
207	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	462,03	462,03
208	CATRASAS DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	592,49	592,49
209	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	167,32	167,32
210	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	110,65	110,65
211	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	83,53	83,53
212	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	61,59	61,59
213	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	540,95	540,95
214	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	47,14	47,14
215	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	46,53	46,53
216	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	90,64	90,64
217	ARANHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	32,23	32,23
218	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	48,03	96,06
219	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	400,31	400,31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



220	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	365,66	365,66
221	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	410,31	410,31
222	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	406,21	406,21
223	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	171,36	342,72
224	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	38,62	77,24
225	BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	1.012,44	1.012,44
226	BUCHA DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	70,80	70,80
227	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	35,86	71,72
228	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	22,71	45,42
229	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	50,52	101,04
230	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	51,26	102,52
231	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	50,90	101,80
232	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	59,74	119,48
233	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	48,89	97,78
234	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	47,52	95,04
235	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	47,94	95,88
236	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	1.157,79	1.157,79
237	BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	304,37	304,37
238	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	60,24	60,24
239	TUCHO DA VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	68,02	68,02
240	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	497,88	497,88
241	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	518,12	518,12
242	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	504,80	504,80
243	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	518,01	518,01
244	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	524,34	524,34
245	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	507,34	507,34
246	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	518,21	518,21
247	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	99,98	99,98
248	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	91,06	91,06
249	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	219,31	219,31
250	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	1	219,31	219,31
251	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	219,31	438,62
252	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	233,52	467,04
253	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	204,81	409,62
254	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	UNID.	2	117,20	234,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					15.195,18

LOTE 03: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 04 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
255	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	1.975,30	5.925,90
256	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	1.898,82	5.696,46
257	ANEIS SEG MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	2.338,59	7.015,77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



258	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	260,93	782,79
259	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	511,26	1.533,78
260	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNA CURTO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	439,19	878,38
261	TERMINAL DIREÇÃO INTERNO LONGO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	458,90	917,80
262	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	292,10	584,20
263	PARABARRO DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.166,95	2.333,90
264	PARABARRO DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.166,95	2.333,90
265	PARABARRO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.166,95	2.333,90
266	PARABARRO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.181,25	2.362,50
267	BALANCIM ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	1.516,24	4.548,72
268	BALANCIM ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	1.479,32	4.437,96
269	BANDEJA SUPERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.592,76	3.185,52
270	BANDEJA SUPERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.592,76	3.185,52
271	BANDEJA INFERIOR LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.628,50	3.257,00
272	BANDEJA INFERIOR LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.628,50	3.257,00
273	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	295,18	590,36
274	BICO INJ. COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.590,01	3.180,02
275	BIELA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.772,82	3.545,64
276	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	295,18	885,54
277	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	295,18	885,54
278	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.476,76	2.953,52
279	BOMBA D'AGUA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.513,61	3.027,22
280	BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	3.174,66	6.349,32
281	BOMBA OLEO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	2.585,21	5.170,42
282	BUCHA ESTABILIZADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	222,94	668,82
283	BUCHA JUMELO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	205,40	616,20
284	BUCHA JUMELO PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	205,40	616,20
285	BRONZINA MANCAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	1.513,61	4.540,83
286	BRONZINA BIELA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	1.476,76	4.430,28
287	BUCHA BANDEJA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	5	295,18	1.475,90
288	BUCHA FEIXE DE MOLA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	5	222,94	1.114,70
289	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	1.032,66	3.097,98
290	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	1.032,66	3.097,98
291	CAMISA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	3.322,10	9.966,30
292	CAPÔ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	5.908,80	11.817,60
293	CILINDRO RODA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	480,37	960,74
294	CILINDRO RODA TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	480,37	960,74
295	CILINDRO MESTRE FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.847,13	3.694,26
296	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.847,13	3.694,26
297	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.772,82	3.545,64
298	COMANDO VALVULA ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	5.514,85	11.029,70
299	COMANDO VALVULA ADM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	5.129,07	10.258,14



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



300	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	263,67	791,01
301	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	263,67	791,01
302	COMPRESSO AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	9.230,31	27.690,93
303	SEMI EIXO COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	6.649,26	19.947,78
304	CONDENSADOR AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	2.252,88	4.505,76
305	CPRREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	627,21	1.881,63
306	CORREIA AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	553,79	1.661,37
307	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	480,37	1.441,11
308	CORREIA DENTADA GRANDE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	661,69	1.323,38
309	CORREIA DENTADA PEQUENA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	738,98	1.477,96
310	KIT CORRENTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.847,13	3.694,26
311	COXIM DIANTEIRO MOTO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	776,13	1.552,26
312	COXIM CENTRAL MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	961,02	1.922,04
313	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.032,66	2.065,32
314	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.032,66	2.065,32
315	CRUZETA CARDAN GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	811,50	1.623,00
316	CRUZETA CARDAN PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	887,00	1.774,00
317	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2	1.365,88	2.731,76
318	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2	1.330,51	2.661,02
319	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2	591,83	1.183,66
320	EIXO CARDAN TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	5.464,40	10.928,80
321	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	703,60	2.110,80
322	EMBREAGEM VISCOSA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	4.136,58	8.273,16
323	KIT EMBREAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2	11.080,41	22.160,82
324	VOLANTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	10.710,33	21.420,66
325	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	2.363,16	4.726,32
326	FAROL DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.960,68	3.921,36
327	FAROL DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.960,68	3.921,36
328	FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2	4.685,63	9.371,26
329	FILTRO AR MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	577,51	1.155,02
330	FILTRO CABINE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	288,03	576,06
331	FILTRO COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	540,39	1.080,78
332	FILTRO OLEO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	324,87	649,74
333	LUCA CARDAN TRANSMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	2	1.082,79	2.165,58
334	GUIA VALVULA ADM/ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	23	1.226,66	28.213,18
335	HELICE RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.913,24	3.826,48
336	RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	5.332,17	10.664,34
337	JUNTA MOTOR COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	6.847,74	20.543,22
338	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	2.015,63	6.046,89
339	MOLA PASTILHA FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	288,03	864,09
340	PALHETA PARABRISA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	288,03	864,09
341	PISTÕES MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	7.926,76	23.780,28
342	JUNTA TAMPA VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	310,08	930,24
343	PIVO SUPERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	433,06	1.299,18
344	PIVO INFERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	468,74	1.406,22
345	LANTERNA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	2.198,36	6.595,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



346	LANTERNA TRASEIRA LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	2.198,36	6.595,08
347	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	302,83	908,49
348	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	302,83	605,66
349	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.007,67	2.015,34
350	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. ESQUE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.007,67	2.015,34
351	KIT PORTA CORREDICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	KIT	2	2.667,68	5.335,36
352	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	577,51	1.155,02
353	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	519,21	1.038,42
354	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	178,39	535,17
355	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	178,39	535,17
356	MANGUEIRA FILTRO AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	645,68	1.937,04
357	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	937,77	2.813,31
358	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	937,77	2.813,31
359	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	3	577,51	1.732,53
360	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	2.880,58	5.761,16
361	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	71,98	215,94
362	PINCA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.651,72	3.303,44
363	PINCA FREIO DIANTEIRO C/CAVALETE LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.651,72	3.303,44
364	POLIA VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.256,86	2.513,72
365	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.506,61	3.013,22
366	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	4.092,88	8.185,76
367	RETROVISOR DIANTEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.256,86	2.513,72
368	RETROVISOR DIANTEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.256,86	2.513,72
369	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	323,75	971,25
370	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	594,61	1.783,83
371	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	655,41	1.966,23
372	RETENTOR HASTE VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	192,27	576,81
373	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	337,72	675,44
374	MANGUEIRA INTERCOOLER - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	1.280,20	2.560,40
375	HIDROVACUO FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	3.290,59	9.871,77
376	TURBINA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	15.362,36	30.724,72
377	VALVULA ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	329,76	989,28
378	VALVULA ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	329,76	989,28
379	VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	10.975,30	21.950,60
380	BLOCO MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	15.362,36	30.724,72
381	CABEÇOTE MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	14.265,30	28.530,60
382	ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	2	10.975,30	21.950,60
383	LAMPADA P/FAROIS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	144,27	432,81
384	LAMPADA P/FREIOS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	3	144,27	432,81
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)					653.514,95



LOTE 04: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 03 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, CITYCLASS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
385	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	1.975,30	1.975,30
386	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	1.898,82	1.898,82
387	ANEIS SEG MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	2.338,59	2.338,59
388	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	260,93	260,93
389	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	511,26	511,26
390	BALANCIM ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	1.516,24	1.516,24
391	BALANCIM ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	1.479,32	1.479,32
392	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN. - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	295,18	295,18
393	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	295,18	295,18
394	BUCHA ESTABILIZADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	222,94	222,94
395	BUCHA JUMELO GRD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	205,40	205,40
396	BUCHA JUMELO PEQ - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	205,40	205,40
397	BRONZINA MANCAL - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	1.513,61	1.513,61
398	BRONZINA BIELA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	1.476,76	1.476,76
399	BUCHA BANDEJA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	295,18	295,18
400	BUCHA FEIXE DE MOLA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	222,94	222,94
401	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	1.032,66	1.032,66
402	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	1.032,66	1.032,66
403	CAMISA MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	3.322,10	3.322,10
404	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	263,67	263,67
405	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	263,67	263,67
406	COMPRESSO AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	9.230,31	9.230,31
407	SEMI EIXO COMPLETO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	6.649,26	6.649,26
408	CPRREIA ALTERNADOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	627,21	627,21
409	CORREIA AR CONDICIONADO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	553,79	553,79
410	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	480,37	480,37
411	ROLAMENTO CENTRO CARDAN - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	703,60	703,60
412	GUIA VALVULA ADM/ESC - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	7	1.226,66	8.586,62
413	MOLA PASTILHA FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	288,03	288,03
414	PALHETA PARABRISA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	288,03	288,03
415	PISTÕES MOTOR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	7.926,76	7.926,76
416	JUNTA TAMPA VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	310,08	310,08
417	PIVO SUPERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	433,06	433,06
418	PIVO INFERIOR BALANÇA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	468,74	468,74
419	LANTERNA TRASEIRA LD - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	2.198,36	2.198,36
420	LANTERNA TRASEIRA LE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	2.198,36	2.198,36
421	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREITA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	302,83	302,83
422	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	178,39	178,39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



423	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	178,39	178,39
424	MANGUEIRA FILTRO AR - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	645,68	645,68
425	MAQUINA PORTA DIANT. LADO DIREITO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	937,77	937,77
426	MAQUINA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	937,77	937,77
427	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	JOGO	1	577,51	577,51
428	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	71,98	71,98
429	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	323,75	323,75
430	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	594,61	594,61
431	RETENTOR VOLANTE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	655,41	655,41
432	RETENTOR HASTE VALVULA - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	192,27	192,27
433	HIDROVACUO FREIO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	3.290,59	3.290,59
434	VALVULA ESCAPE - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	329,76	329,76
435	VALVULA ADMISSÃO - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	329,76	329,76
436	LAMPADA P/FAROIS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	144,27	144,27
437	LAMPADA P/FREIOS 12V - ONIBUS IVECO CITYCLASS	UNID.	1	144,27	144,27
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)					71.405,40

LOTE 05: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 06 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
438	BUZINA DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	235,97	1.415,82
439	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	309,54	1.238,16
440	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	221,62	1.329,72
441	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	44,26	398,34
442	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	44,26	398,34
443	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	443,23	2.659,38
444	IGNIÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	369,06	2.214,36
445	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	11	262,59	2.888,49
446	JOGO DE BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	294,89	1.179,56
447	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	250,63	1.503,78
448	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	250,63	1.503,78
449	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	3.689,74	11.069,22
450	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	6	221,62	1.329,72
451	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	384,32	1.921,60
452	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	516,51	3.099,06
453	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	457,59	2.745,54
454	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	221,62	886,48
455	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	2.656,72	7.970,16
456	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	2.656,72	7.970,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



457	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	221,62	664,86
458	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	96,00	288,00
459	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	206,96	620,88
460	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	103,18	309,54
461	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	443,23	2.659,38
462	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	2.361,23	7.083,69
463	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	4	590,68	2.362,72
464	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	4	250,63	1.002,52
465	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	405,25	1.621,00
466	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	384,32	1.537,28
467	LUVA DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	620,59	2.482,36
468	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	457,59	1.830,36
469	CATRACAS DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	576,02	5.184,18
470	CAIXA DE SATÉLITE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	4.428,16	13.284,48
471	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	4	885,58	3.542,32
472	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	4	958,85	3.835,40
473	PONTA DE EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	1.623,70	4.871,10
474	PIÃO E COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	4.575,31	18.301,24
475	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	140,27	561,08
476	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	96,00	864,00
477	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	235,97	1.415,82
478	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	191,71	1.150,26
479	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	66,99	602,91
480	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	51,44	462,96
481	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	235,97	1.415,82
482	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	486,60	2.919,60
483	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	526,38	4.737,42
484	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	37,79	340,11
485	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	37,34	336,06
486	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	817,79	3.271,16
487	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	826,22	3.304,88
488	MOLA DE PATIM FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	6	73,77	442,62
489	RETROVISOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	6	520,00	3.120,00
490	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	6	1.040,91	6.245,46
491	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	6	1.411,56	8.469,36
492	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	45	73,77	3.319,65
493	ARANHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	22,58	203,22
494	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	37,34	336,06
495	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	371,56	3.344,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



496	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	341,75	3.075,75
497	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	296,89	1.781,34
498	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	311,64	1.869,84
499	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	348,67	2.092,02
500	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	594,68	3.568,08
501	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	594,68	3.568,08
502	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	103,88	415,52
503	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	371,56	3.344,04
504	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	371,56	3.344,04
505	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	12	341,75	4.101,00
506	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	12	223,12	2.677,44
507	RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	5.200,90	15.602,70
508	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	16.344,63	32.689,26
509	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	149,04	894,24
510	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	103,88	623,28
511	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	30,12	120,48
512	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	103,88	623,28
513	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	119,23	715,38
514	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	51,79	310,74
515	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.931,86	7.727,44
516	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	28,00	168,00
517	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	155,67	934,02
518	BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	891,56	4.457,80
519	BUCHA DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	59,32	296,60
520	CASQUILHO DE BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	5	520,00	2.600,00
521	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	32,50	97,50
522	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	265,76	1.063,04
523	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	4.029,52	12.088,56
524	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	6	799,11	4.794,66
525	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	7	4.822,52	33.757,64
526	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	7	133,49	934,43
527	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.175,16	4.700,64
528	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	650,41	2.601,64
529	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	20,15	120,90
530	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	49,57	297,42
531	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	49,57	297,42
532	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	6	33,88	203,28
533	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	49,96	299,76
534	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	58,25	873,75
535	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	45,89	688,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



536	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	43,24	648,60
537	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	43,86	657,90
538	SUORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	1.138,89	17.083,35
539	BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	294,07	4.411,05
540	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	57,66	864,90
541	TUCHO DA VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	66,88	1.003,20
542	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.085,97	4.343,88
543	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	820,52	4.923,12
544	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	935,58	5.613,48
545	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	501,45	3.008,70
546	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	933,92	5.603,52
547	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	498,25	2.989,50
548	MOLA FEIXE TRASEIR 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	514,98	3.089,88
549	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	504,96	3.029,76
550	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	502,63	3.015,78
551	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	502,63	3.015,78
552	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	494,40	2.966,40
553	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	498,32	2.989,92
554	CALÇO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	209,61	1.886,49
555	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	417,29	3.755,61
556	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	98,37	590,22
557	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	89,93	539,58
558	EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	7.251,86	21.755,58
559	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	50,27	201,08
560	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	116,41	465,64
561	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	529,29	2.117,16
562	CAMISA PISTÃO ANEIS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	4	4.888,09	19.552,36
563	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	720,19	2.880,76
564	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	410,91	1.643,64
565	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ONIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.332,16	5.328,64
566	VALVULA DE DESCARGA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	646,53	2.586,12
567	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	880,09	3.520,36
568	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.988,29	7.953,16
569	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	266,94	1.067,76
570	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	248,05	1.488,30
571	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	508,77	3.052,62
572	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	493,37	2.960,22
573	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	511,08	3.066,48
574	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	531,75	3.190,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



575	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	CAIXA	6	470,88	2.825,28
576	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	509,92	3.059,52
577	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	471,59	2.829,54
578	ALTERNADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	3.815,37	15.261,48
579	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	9	456,00	4.104,00
580	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	9	426,46	3.838,14
581	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	9	718,31	6.464,79
582	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	9	414,01	3.726,09
583	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	2.509,24	10.036,96
584	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	282,33	1.129,32
585	ARRUELA ENCOSTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	252,72	1.010,88
586	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	266,83	1.067,32
587	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	252,22	1.008,88
588	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	448,82	1.795,28
589	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	531,57	2.126,28
590	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	2.665,10	10.660,40
591	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.161,95	4.647,80
592	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.939,08	7.756,32
593	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	292,45	1.169,80
594	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	247,83	991,32
595	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	226,83	907,32
596	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.817,94	7.271,76
597	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	266,62	1.599,72
598	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	240,49	961,96
599	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	433,86	1.735,44
600	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	2.739,93	10.959,72
601	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	118,74	474,96
602	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	463,56	1.854,24
603	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	2.004,11	8.016,44
604	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	303,19	1.212,76
605	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	252,15	1.512,90
606	ARRUELA BI PARTIDA ENGRENAGEM 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	255,02	1.020,08
607	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.812,49	7.249,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



608	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	281,96	1.127,84
609	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	469,09	1.876,36
610	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	4.976,40	19.905,60
611	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	263,73	1.054,92
612	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	3.165,88	12.663,52
613	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	269,27	1.077,08
614	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	443,34	1.773,36
615	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	411,69	1.646,76
616	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRENAGENS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	262,90	1.051,60
617	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	221,34	885,36
618	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.969,71	7.878,84
619	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ENGRENAGENS 25D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.930,57	7.722,28
620	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	98,31	393,24
621	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	1.542,61	6.170,44
622	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	3.045,04	9.135,12
623	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	4.985,67	19.942,68
624	HÉLICE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	2.115,71	6.347,13
625	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	845,73	2.537,19
626	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	8	542,94	4.343,52
627	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	240,77	1.444,62
628	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	246,82	1.480,92
629	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	3.207,27	12.829,08
630	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	2.118,41	8.473,64
631	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	6	1.112,04	6.672,24
632	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	247,90	2.231,10
633	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	9	244,87	2.203,83
634	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	241,10	3.616,50
635	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	252,60	3.789,00
636	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	220,20	3.303,00
637	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	131,45	1.971,75
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$					777.181,01

LOTE 05: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 05 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - INDUSCAR FOZ OD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
638	BUZINA DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	235,97	235,97
639	CHAVE DE RODA 30/32 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	309,54	309,54
640	CRUZETA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	221,62	443,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



641	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	44,26	132,78
642	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	44,26	132,78
643	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	443,23	886,46
644	IGNIÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	369,06	738,12
645	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	262,59	787,77
646	JOGO DE BUCHA DA CABINE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	294,89	294,89
647	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	250,63	250,63
648	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	250,63	250,63
649	LIMPADOR DE PARABRISA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	2	221,62	443,24
650	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	384,32	384,32
651	ROLAMENTO DE CENTRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	516,51	1.033,02
652	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	457,59	915,18
653	TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	221,62	221,62
654	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	443,23	443,23
655	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	1	590,68	590,68
656	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	1	250,63	250,63
657	ESPIGA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	405,25	405,25
658	LUVA DO CARDAN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	384,32	384,32
659	LUVA DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	620,59	620,59
660	LUVA DO PÉ DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	457,59	457,59
661	CATRACAS DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	576,02	1.728,06
662	ROLAMENTO DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	1	885,58	885,58
663	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	1	958,85	958,85
664	PONTA DE EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.623,70	1.623,70
665	PIÃO E COROA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	4.575,31	4.575,31
666	RETENTOR DO PIÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	140,27	140,27
667	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	96,00	288,00
668	CABO DO ACELERADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	235,97	471,94
669	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	191,71	383,42
670	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	66,99	200,97
671	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	51,44	154,32
672	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	235,97	471,94
673	VALVULA RELÊ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	486,60	973,20
674	EMBUCHAMENTO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	526,38	1.579,14
675	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	37,79	113,37
676	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	37,34	112,02
677	TAMBOR DE FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	817,79	817,79
678	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	826,22	826,22
679	MOLA DE PATIM FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	2	73,77	147,54



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



680	RETROVISOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	2	520,00	1.040,00
681	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	2	1.040,91	2.081,82
682	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	2	1.411,56	2.823,12
683	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	15	73,77	1.106,55
684	ARANHA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	22,58	67,74
685	PARAFUSO DE RODA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	37,34	112,02
686	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	371,56	1.114,68
687	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	341,75	1.025,25
688	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	296,89	593,78
689	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	311,64	623,28
690	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	348,67	348,67
691	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	594,68	1.189,36
692	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	594,68	1.189,36
693	PONTEIRA DO VARÃO DO CAMBIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	103,88	103,88
694	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	371,56	1.114,68
695	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	371,56	1.114,68
696	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	341,75	1.367,00
697	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	4	223,12	892,48
698	RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	5.200,90	5.200,90
699	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	149,04	298,08
700	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	103,88	207,76
701	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	30,12	30,12
702	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	103,88	103,88
703	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	119,23	119,23
704	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	51,79	51,79
705	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.931,86	1.931,86
706	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	28,00	28,00
707	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	155,67	155,67
708	BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	891,56	891,56
709	BUCHA DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	59,32	59,32
710	CASQUILHO DE BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	1	520,00	520,00
711	PARAFUSO DA BIELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	32,50	32,50
712	ENCOSTO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	265,76	265,76
713	VOLANTE E GUIMALHEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	4.029,52	4.029,52
714	CASQUILHO DO EIXO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	1	799,11	799,11
715	CAMISA, ANEL E PISTÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	2	4.822,52	9.645,04
716	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	2	133,49	266,98
717	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.175,16	1.175,16
718	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	650,41	650,41
719	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	20,15	40,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



720	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	49,57	99,14
721	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	49,57	99,14
722	MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	2	33,88	67,76
723	GUIA DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	49,96	99,92
724	VALVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	58,25	291,25
725	VALVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	45,89	229,45
726	ASSENTO DE ESCAPE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	43,24	216,20
727	ASSENTO DE ADMISSÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	43,86	219,30
728	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	1.138,89	5.694,45
729	BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	294,07	1.470,35
730	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	57,66	288,30
731	TUCHO DA VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	66,88	334,40
732	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.085,97	1.085,97
733	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	820,52	820,52
734	MOLA FEIXE DIANTEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	935,58	935,58
735	MOLA FEIXE DIANTEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	501,45	501,45
736	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	933,92	933,92
737	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	498,25	996,50
738	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	514,98	1.029,96
739	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	504,96	1.009,92
740	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	502,63	1.005,26
741	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	502,63	1.005,26
742	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	494,40	988,80
743	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	498,32	996,64
744	CALÇO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	209,61	628,83
745	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	417,29	1.251,87
746	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	98,37	98,37
747	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	89,93	89,93
748	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	50,27	50,27
749	VEDADOR ÓLEO TAMPAS DIANTEIRA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	116,41	116,41
750	JOGO CASQUILHOS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	529,29	529,29
751	CAMISA PISTÃO ANEIS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	JOGO	1	4.888,09	4.888,09
752	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	720,19	720,19
753	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	410,91	410,91
754	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.332,16	1.332,16
755	VALVULA DE DESCARGA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	646,53	646,53
756	VALVULA DA PROTEÇÃO DO CONJUNTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	880,09	880,09
757	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.988,29	1.988,29
758	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	266,94	266,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



759	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	248,05	248,05
760	INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	508,77	508,77
761	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	493,37	493,37
762	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	511,08	511,08
763	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	531,75	531,75
764	ILUMINAÇÃO DO INSTRUMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	CAIXA	1	470,88	470,88
765	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	509,92	509,92
766	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	471,59	471,59
767	ALTERNADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	3.815,37	3.815,37
768	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	3	456,00	1.368,00
769	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	3	426,46	1.279,38
770	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	3	718,31	2.154,93
771	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	PAR	3	414,01	1.242,03
772	EIXO PRIMÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	2.509,24	2.509,24
773	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	282,33	282,33
774	ARRUELA ENCOSTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	252,72	252,72
775	ANEL EXTENSOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	266,83	266,83
776	ESPAÇADOR EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	252,22	252,22
777	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	448,82	448,82
778	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	531,57	531,57
779	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	2.665,10	2.665,10
780	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.161,95	1.161,95
781	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.939,08	1.939,08
782	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	292,45	292,45
783	ARRUELA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	247,83	247,83
784	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	226,83	226,83
785	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.817,94	1.817,94
786	ESFERA RETENÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	266,62	266,62
787	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	240,49	240,49
788	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	433,86	433,86
789	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	2.739,93	2.739,93
790	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	118,74	118,74
791	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	463,56	463,56
792	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	2.004,11	2.004,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



793	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	303,19	303,19
794	ANEL RETENTOR ARRUELA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	252,15	252,15
795	ARRUELA BI PARTIDA ENGRENAGEM 1 E 2 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	255,02	255,02
796	ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.812,49	1.812,49
797	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 1 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	281,96	281,96
798	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	469,09	469,09
799	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	4.976,40	4.976,40
800	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	263,73	263,73
801	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	3.165,88	3.165,88
802	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	269,27	269,27
803	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	443,34	443,34
804	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	411,69	411,69
805	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRENAGENS - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	262,90	262,90
806	ANEL RETENTOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	221,34	221,34
807	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.969,71	1.969,71
808	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ENGRENAGENS 25D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.930,57	1.930,57
809	CHAVETA ENGR. MOTRIZ E 4 VELOCIDADE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	98,31	98,31
810	ENGRE. 3 VELOC. TREM ENGRENAGENS 24D - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	1.542,61	1.542,61
811	EIXO DO COMANDO DE VALVULA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	3.045,04	3.045,04
812	COMEIA PARA RADIADOR - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	4.985,67	4.985,67
813	HÉLICE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	2.115,71	2.115,71
814	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	845,73	845,73
815	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	542,94	1.085,88
816	BATEDOR DO CONTRA FREIO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	240,77	240,77
817	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	246,82	246,82
818	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	3.207,27	3.207,27
819	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	1	2.118,41	2.118,41
820	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	2	1.112,04	2.224,08
821	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	247,90	743,70
822	PONTEIRA DIREITA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	3	244,87	734,61
823	FILTRO DE AR INTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	241,10	1.205,50
824	FILTRO DE AR EXTERNO - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	252,60	1.263,00
825	FILTRO DIESEL REF. 450/1 - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	220,20	1.101,00
826	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS INDUSCAR FOZ OD	UNID.	5	131,45	657,25
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$				183.310,46	

LOTE 07: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 08 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, GLANCLAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
827	ALTERNADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	6.286,82	12.573,64
828	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	2.008,73	4.017,46
829	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.844,03	3.688,06
830	ARRUELA ENCOSTO-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	203,21	609,63
831	BALANCIM VALVULA-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.865,40	3.730,80
832	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	2.783,07	5.566,14
833	BICO INJETOR COMPLETO-ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	2	893,41	1.786,82
834	BOMBA DE ÁGUA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	4.042,37	8.084,74
835	BOMBA DE ÓLEO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	5.680,86	11.361,72
836	BORRACHA AMORTECEDOR TRAS-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	914,11	2.742,33
837	BORRACHA DO LIMPADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	298,17	596,34
838	BRAÇO DO LIMPADOR-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	585,85	1.171,70
839	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	584,75	1.169,50
840	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	15.903,91	31.807,82
841	CABO ACELERADOR-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	971,28	1.942,56
842	CABO VELOCIMETRO ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.344,46	2.688,92
843	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	3.753,31	7.506,62
844	CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	2.843,78	5.687,56
845	CORREIA ALTERNADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.029,07	2.058,14
846	COXIM CAMBIO -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.532,81	3.065,62
847	COXIM RADIADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.473,33	2.946,66
848	CUBO RODA TRASEIRA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	4.413,32	8.826,64
849	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.769,72	3.539,44
850	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHAONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.318,93	2.637,86
851	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.650,79	3.301,58
852	ESPELHO DA RODA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	2.946,57	5.893,14
853	FAROL DIANTEIRO COMPLETOONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	2	1.684,48	3.368,96
854	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	8.055,68	16.111,36
855	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO - OONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	8.750,44	17.500,88
856	FILTRO COMBUSTIVEL -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	541,58	1.624,74
857	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	436,29	1.308,87
858	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	444,33	1.332,99
859	FILTRO LUBRIFICANTE - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	268,72	806,16
860	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	774,11	2.322,33
861	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	440,43	1.321,29
862	JUNTA MOTOR COM RETENTORES -ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	3	1.810,51	5.431,53
863	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	2.798,11	8.394,33
864	JUNTA DIFERENCIAL - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	778,91	2.336,73
865	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR/DISCO/COLAR-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	7.777,95	15.555,90
866	KIT MOTOR (PISTÃO/ANEL/CAMISA) - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	4.046,26	8.092,52
867	LANTERNA TRASEIRA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	3	1.614,46	4.843,38
868	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	3	654,25	1.962,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



869	LUVA CARDAN-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	1.505,51	4.516,53
870	LUVA PINHÃO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	5.652,48	11.304,96
871	LUVA TRASEIRA CAIXA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	7.466,70	14.933,40
872	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 1ª - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	5.850,49	17.551,47
873	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 2ª -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	4.447,02	13.341,06
874	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	5.349,91	16.049,73
875	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	5.023,78	15.071,34
876	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	5.023,59	15.070,77
877	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	321,66	964,98
878	MOLA MESTRE DIANTEIRA-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	789,85	2.369,55
879	MOLA MESTRE TRASEIRA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	930,73	2.792,19
880	MOLA PATIM TRASEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	202,11	606,33
881	MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	10.987,16	21.974,32
882	MOTOR DO LIMPADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	1.356,81	4.070,43
883	PARABRISA DIANTEIRO -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	5.397,77	10.795,54
884	PARABRISA TRASEIRO -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	4.397,56	8.795,12
885	PASTILHA DE FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	1.043,33	3.129,99
886	PATIM FREIO TRASEIRO -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.827,57	3.655,14
887	PINÇA FREIO DIANTEIRO -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	330,94	992,82
888	PINHÃO DO VELOCIMETRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	2.875,43	5.750,86
889	PINO DE CENTRO DIANTEIRA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	725,48	2.176,44
890	PINO DE CENTRO TRASEIRA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	724,33	2.172,99
891	POLIA ALTERNADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.309,65	2.619,30
892	RADIADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	8.190,31	16.380,62
893	REGULADOR FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	3	785,48	2.356,44
894	REPARO CAIXA SATÉLITE - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	7.608,47	15.216,94
895	REPARO PINÇA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.967,53	3.935,06
896	RETENTOR DIANTEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	265,34	530,68
897	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	444,87	889,74
898	RETENTOR LUVA CAIXA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	645,40	1.290,80
899	RETENTOR TRASEIRO CAIXA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	808,40	1.616,80
900	ROLAMENTO DIANTEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.335,08	2.670,16
901	ROLAMENTO TRASEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.387,80	2.775,60
902	SUORTE HÉLICE - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.019,53	2.039,06
903	TAMBOR DE FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	3.203,80	6.407,60
904	TENSOR CORREIA ALTERNADOR-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	1.500,31	3.000,62
905	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	2.614,16	5.228,32
906	VALVULA ADMISSÃO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	2	1.401,47	2.802,94
907	VALVULA ESCAPE - ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	2	2.103,72	4.207,44
908	VIDRO DA LATERAL - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	822,61	1.645,22
909	VIRABREQUIM - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	2	10.036,99	20.073,98
VALOR TOTAL 07 (R\$)				505.089,44	

LOTE 08: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 07 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - IVECO, GLANCLAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
910	ARRUELA ENCOSTO-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	203,21	203,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



911	BORRACHA AMORTECEDOR TRAS-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	914,11	914,11
912	FILTRO COMBUSTIVEL -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	541,58	541,58
913	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	436,29	436,29
914	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	444,33	444,33
915	FILTRO LUBRIFICANTE - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	268,72	268,72
916	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	774,11	774,11
917	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	440,43	440,43
918	JUNTA MOTOR COM RETENTORES -ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	1	1.810,51	1.810,51
919	JUNTA CABEÇOTE - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	2.798,11	2.798,11
920	JUNTA DIFERENCIAL - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	778,91	778,91
921	LANTERNA TRASEIRA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	1	1.614,46	1.614,46
922	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	JOGO	1	654,25	654,25
923	LUVA CARDAN-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	1.505,51	1.505,51
924	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 1ª - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	5.850,49	5.850,49
925	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 2ª -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	4.447,02	4.447,02
926	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	5.349,91	5.349,91
927	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	5.023,78	5.023,78
928	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 3ª - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	5.023,59	5.023,59
929	MOLA DO PATIM DE FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	321,66	321,66
930	MOLA MESTRE DIANTEIRA-ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	789,85	789,85
931	MOLA MESTRE TRASEIRA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	930,73	930,73
932	MOLA PATIM TRASEIRO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	202,11	202,11
933	MOTOR DO LIMPADOR - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	1.356,81	1.356,81
934	PASTILHA DE FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	1.043,33	1.043,33
935	PINÇA FREIO DIANTEIRO -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	330,94	330,94
936	PINO DE CENTRO DIANTEIRA -ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	725,48	725,48
937	PINO DE CENTRO TRASEIRA - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	724,33	724,33
938	REGULADOR FREIO - ONIBUS GRANCLASS IVECO	UNID.	1	785,48	785,48
VALOR TOTAL DO LOTE 08 (R\$)					46.090,04

LOTE 09: PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 10 - BATERIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
939	BATERIA AUTOMOTIVA, 60 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	30	1.194,46	35.833,80
940	BATERIA AUTOMOTIVA, 80 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	23	1.670,23	38.415,29
941	BATERIA AUTOMOTIVA, 90 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	23	1.797,32	41.338,36
942	BATERIA AUTOMOTIVA, 90 AMPERES, POLO INVERTIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	23	1.908,73	43.900,79
943	BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	38	1.892,33	71.908,54
944	BATERIA AUTOMOTIVA, 150 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	45	2.546,45	114.590,25
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$					345.987,03

LOTE 10: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 10 - BATERIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
945	BATERIA AUTOMOTIVA, 60 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	10	1.194,46	11.944,60
946	BATERIA AUTOMOTIVA, 80 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	7	1.670,23	11.691,61
947	BATERIA AUTOMOTIVA, 90 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	7	1.797,32	12.581,24
948	BATERIA AUTOMOTIVA, 90 AMPERES, POLO INVERTIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	7	1.908,73	13.361,11
949	BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	12	1.892,33	22.707,96
950	BATERIA AUTOMOTIVA, 150 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES.	UNID.	15	2.546,45	38.196,75
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$					110.483,27
VALOR TOTAL DOS LOTES (R\$)					3.098.984,20



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____[Nº do CNPJ]____, localizada à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

 (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, ____ de _____ de 2021.

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM
 Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. , conforme abaixo.

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ XXX, conforme planilhas em anexo.

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total 01: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)						

Prazo de entrega:

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:CPF:RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deve vir acompanhada da “declaração de elaboração independente de proposta”



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM que:

- _ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
 - _ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - _ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de..... de

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
 (SRP) Nº 041/2022-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,
 E A EMPRESA _____, COMO
 ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1908/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº -----/2021-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS.** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021-CEL/SEVOP/PMM firmada em XX de XXXXXX de 2021.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Marca	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
- 3.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 3.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
- A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, conforme solicitação prévia e expressa da Coordenadoria de Manutenção Escolar – DILOG/SEMED, sito à Avenida Atlântica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá - PA, mediante requisição devidamente assinada.
 - 5.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.3 Após as solicitações, com suas respectivas quantidades, a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 5.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
 - 5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
 - 5.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
 - 5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada;
- A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Garantia da Fábrica para os itens que couber.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

São obrigações da Contratante:

- 6.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
- 6.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
- 6.8 Designar servidor como executor do Contrato e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- 6.9 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 6.10 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.12 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 6.13 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.14 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.15 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
- 6.16 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 6.17 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
- 6.18 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 6.19 Emitir nota de Empenho;
- 6.20 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
- 6.21 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
- 6.22 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.
- 6.23 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Nells Claudjan R. Nascimento – Diretor da DILOG/SEMED designado, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
 100901.12.122.0001.2.022 – Manutenção do Transporte Escolar;
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM, Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal



deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

- 9.2 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas..
- 9.3 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.4 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.5 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.7 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.8 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2022.

 Secretaria Municipal de Educação - SEMED
 CONTRATANTE

 Empresa
 CONTRATADO



ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 12.415/2022-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

A **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede administrativa XXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: 68.500-000, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr^a _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SEGUP/PA e CPF/MF Nº _____, cujo endereço profissional é Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-100, Marabá - PA, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com sede estabelecida na _____, bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, Fone (____) _____, E-mail: _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o(^a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____._____._____, domiciliado e residente na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE MARABÁ – PAS E CORRETIVAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E UNIDADES VINCULADAS. .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 0013/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 013/2021;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e



atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEMED, o servidor _____, portador do CPF nº _____, Matricula nº _____.

- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 013/2021;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2041 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 013/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 013/2021, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
 - 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

 SECRETARIA

 CONTRATADA



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2022.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2022.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____ e inscrição Estadual n° _____, sito _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, CPF N° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 041/2022-CEL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), ____ de ____ de ____

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.



ANEXO XV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 12.415/2022 PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2022-CEL/SEVOP/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.